

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 116/2017 ANO VIII Divulgação: terça-feira, 27 de junho de 2017 Publicação: quarta-feira, 28 de junho de 2017
Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Juiz Cel PM James Ferreira Santos Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Frederico Braga Viana
Presidente Vice-Presidente Corregedor Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2017 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e Rocha Mariano Ltda.-ME- CNPJ nº 01 911 117/0001-90
Objeto: acréscimo de serviços
Valor total: R\$276,00 (duzentos e setenta e seis reais)
Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “21”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.
Vigência: 26/06/2017 a 04/04/2018
Assinatura: Belo Horizonte, 26 de junho de 2017

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Múltiplos nº 9912330814 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ nº 34.028.316/0015-09
Objeto: inclusão de subitem na cláusula “Da Execução dos Serviços” e inclusão do serviço de Encomendas Nacionais
Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “15”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.
Vigência: 31/05/2017 a 21/08/2017
Assinatura: Belo Horizonte, 31 de maio de 2017

Apresentou- se neste Tribunal, a partir de 26/06/2017:
- o nº 124.729-5, Cap PM Wanderson de Araújo Júnior.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo PJe n. 0800060-26.2017.9.13.0000
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Paciente: Álvaro Fernando de Oliveira
Impetrantes/Advogados: Aécio Henrique Sporck Farias (OAB/MG 071046) e outros
Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 1ªAJME

SÚMULA DA DECISÃO: denegada a liminar requerida.

APELAÇÃO

Processo n. 0002863-48.2013.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: 1º Ten BM Silmar de Souza Moraes
Advogados: Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 088642) e outro
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- vista ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões aos recursos especial e extraordinário interpostos por Silmar de Souza Moraes.

CORREGEDORIA

EDITAL DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARCIAL

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Provimento 01/2010 - CJMMG, de 23/03/2010 – Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores da Corregedoria da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, FAZ SABER, por este Edital, que realizará CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARCIAL nos serviços judiciários da **Segunda Auditoria da Justiça Militar – 2ª AJME**, a ser instalada em audiência pública designada para o dia 03 de julho, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Corregedoria, no 1º andar da sede da Justiça Militar, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes, nesta Capital.

Para a audiência pública de instalação da Correição Extraordinária Parcial ficam convidados os Juízes de Direito, Promotores de Justiça, Advogados, servidores judiciais, demais autoridades e partes interessadas que, na audiência inaugural ou no curso dos trabalhos correccionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral da 2ª AJME

Para conhecimento geral, o presente Edital receberá ampla divulgação.
Belo Horizonte, 26 de junho de 2017.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

57688MG => 7; 60912MG => 4; 65420MG => 1, 2; 65553MG => 1; 67511MG => 4; 69315MG => 12; 88642MG => 2; 100515MG => 11; 106073MG => 13; 106114MG => 3, 5; 106799MG => 2; 107800MG => 6; 111515MG => 8; 112330MG => 7; 133364MG => 4; 158375MG => 10, 12; 163638MG => 9;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000264-37.2016.9.13.0001

Réu: Rogerio Chaves Siqueira => Tendo em vista o teor da mensagem enviada via painel administrativo acostada às fls. 218, determinado o cancelamento da audiência de inquirição de testemunha militar arrolada pela defesa designada para o dia 27/06/2017, às 16:00, às fls. 215 e abertura de vista à defesa para manifestar sobre a mensagem supramencionada. Adv.: Rodrigo Suzana Guimaraes.

2 - 0001144-29.2016.9.13.0001

Réu: Eliano Correa Simoes => Vista à Defesa do retorno da carta precatória expedida para a Comarca de Almenara/MG. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

3 - 0001217-98.2016.9.13.0001

Réu: Washington Geraldo Gomes => Tendo em vista o teor dos ofícios constantes de fls. 199 a 203, noticiando o afastamento da Defensora Pública atuante nesta 1ª AJME, e que não haverá designação de Defensor Público Substituto, fica nomeado o advogado, Dr. Carlos Galvão Neto, portador da OAB/MG 106.114, para patrocinar a defesa técnica do acusado 3º Sgt PM Washington Geraldo Gomes.

Vista à defesa da juntada da Carta Precatória da comarca de Caeté/MG.

Vista à Defesa para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM, em relação a este denunciado. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Carlos Galvao Neto.

4 - 0001408-80.2015.9.13.0001

Réu: Neivaldo Jordao Salgueiro Junior => Vista à defesa do sentenciado Ex-PM Neivaldo Jordão Salgueiro Júnior para apresentação das razões de recurso. Adv.: Valdomiro Vieira.

5 - 0002309-48.2015.9.13.0001

Réu: Leomar Francisco Pereira => Nomeado o advogado, Dr. Carlos Galvão Neto, portador da OAB/MG 106.114, para patrocinar a defesa técnica do acusado. Designada audiência de inquirição de testemunha do Juízo para o dia 02/08/2017, às 14:00 horas. Tendo em vista o disposto no art. 359, § 1º, do CPPM, que dispõe que a expedição de carta precatória para inquirição de testemunha que reside fora da jurisdição do Juízo, não suspende a instrução criminal, determinada a abertura de vista à defesa, para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Na hipótese de a defesa arrolar testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverá apresentar, juntamente com o rol, os quesitos à carta precatória a ser expedida. A Carta Precatória expedida para a Comarca de Resende Costa, distribuída sob o nº 0542 17 000693-7, teve audiência designada para o dia 03/07/2017, às 14:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000062-91.2015.9.13.0002

Réu: Felipe de Oliveira Pacheco => Declarada extinta a punibilidade e determinado o arquivamento, nos termos da decisão em anexo. Adv.: Getulio Barroca Rodrigues.

7 - 0000820-36.2016.9.13.0002

Réu: Cid Machado dos Santos => Intime-se o procurador, Dr. Alexandre Marques de Miranda OAB/MG 112.330, para devolução dos autos nº 820-36.2016 à Secretaria da 2ª AJME, no prazo de 24 horas, sob pena das devidas comunicações. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

8 - 0001748-84.2016.9.13.0002

Réu: Claudio Luiz Montes Miranda => Audiência Interrogatório designada para o dia 18/07/2017, às 13:45 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

9 - 0002388-87.2016.9.13.0002

Réu: Ivan Amadeu de Freitas => O pedido apresentado não esclarece se o peticionário estará impedido de se deslocar para participar da audiência. Neste sentido, é preciso um atestado esclarecendo as limitações. Neste sentido, por ora, fica indeferido. Mantida a audiência. Adv.: Antenor Ferreira de Sousa Filho.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000667-63.2017.9.13.0003

Réu: Ramiro Rodrigues Lemos Filho => Vista defesa para formulação de quesitos à carta precatória a ser expedida e para fins do art. 417, § 2º do CPPM. Adv.: Paulo Henrique Souza Ribeiro.

11 - 0000726-51.2017.9.13.0003

Réu: Erverson Patrick Silva Soares => vista à Defesa para quesitos à Carta Precatória que será expedida a fim de ouvir as testemunhas arroladas pela defesa à fl. 90. Adv.: Rui Pereira da Fonseca.

12 - 0001165-33.2015.9.13.0003

Réu: Leonardo Rodrigues Siqueira => I- Torno sem efeito a nomeação do Dr. Rodrigo Suzana Guimarães, nomeando para atuar nos autos o Dr. Paulo Henrique Souza Ribeiro, OAB: 158.375, tendo o réu manifestado que concorda com a nomeação. II- Vista à defesa para apresentar razão de apelação. Adv.: Leticia Barra Vieira, Paulo Henrique Souza Ribeiro.

13 - 0001579-94.2016.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Sandro Humberto Baliana, Rodrigo Brasileiro de Miranda Batista Fernandes => Extinta a punibilidade dos agentes CB PM RODRIGO BRASILEIRO DE MIRANDA BATISTA e CB PM SANDRO HUMBERTO BALIANA, uma vez que cumpriram integralmente as condições que lhe foram impostas. Após, remetam-se os autos à Corregedoria da Justiça Militar para fins de arquivamento. Adv.: Ricardo Soares Diniz.